



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

##### Despacho (extrato) n.º 2598/2018

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 8 de janeiro de 2018, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Rui Maria Nabais Forcada exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Miami.

10 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311169993

##### Despacho (extrato) n.º 2599/2018

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 22 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, da Portaria n.º 285/2017, publicada no DR, 2.ª série, n.º 188 de 28 de setembro, determino que os cartões de cidadão bem como os códigos de ativação, o código pessoal (PIN) e o código pessoal para desbloqueio (PUK), nas situações de inexistência de serviços de correio local, de exigência de procedimentos aduaneiros ou de impossibilidade do envio pelas vias comerciais, incluindo a utilização de correio expresso pela INCM, sejam remetidos por mala diplomática para os Postos Consulares nos seguintes países: África do Sul; Angola; Argentina; Austrália; Brasil para os seguintes Postos Consulares (Consulado Geral de Portugal em São Paulo, Consulado Geral no Rio de Janeiro, Consulado em Belo Horizonte, Vice Consulado em Belém do Pará, Vice Consulado em Curitiba e Vice Consulado em Fortaleza); Cabo Verde; Chile; China; Chipre; Colômbia; Egito; Emirados Árabes Unidos; Índia; Indonésia; México; Moçambique; Namíbia; Panamá; Qatar; Rússia; São Tomé e Príncipe; Timor Leste; Tunísia; Ucrânia; Venezuela.

A presente lista de países poderá sofrer alterações a qualquer momento, tendo em conta a evolução do número de balcões de cartão de cidadão em funcionamento no estrangeiro e a alteração das condições locais de distribuição de correspondência e dos procedimentos aduaneiros aplicáveis.

23 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311169733

##### Despacho (extrato) n.º 2600/2018

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 8 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Gerhard Wildmoser exonerado, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Linz, na Áustria.

12 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

311169547

### FINANÇAS

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 2601/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de

8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 4 e 5 do Despacho n.º 3493/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

«4 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Ao exercício da função acionista do Estado nas empresas públicas financeiras, bem como na SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., Portugal Capital Ventures, SCR, S. A., na Parcaixa SGPS, S. A., na Parparticipadas, SGPS, S. A., na Parups, S. A., e na Parvalorem, S. A., de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com exceção das entidades integradas no universo da Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A.

5 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) De aprovação e autorização da concessão de garantias do Estado, nos termos dos artigos 3.º e 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de setembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público, e de autorização e concessão de garantias do Estado, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro, na sua atual redação;

q) [...];

r) [...];

s) [...];

t) [...];

u) Relativos ao Fundo de Contragarantia Mútuo, criado pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2013, de 5 de abril.»

2 — O presente despacho produz efeitos em 16 de fevereiro de 2018, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.

28 de fevereiro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311169085

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

##### Despacho n.º 2602/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência delegada pelo Ministro das Finanças, nos termos da